



**LEI Nº 2.115 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

**"Institui no âmbito do Município de Rio Branco o mês "Dezembro Vermelho" dedicado a ações de Doação de Sangue."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Rio Branco o programa "**Dezembro Vermelho**", dedicado a ações de Doação de Sangue.

**Parágrafo Único.** As ações a que se referem o *caput* deste artigo serão realizadas no mês de dezembro de cada ano e a mobilização e coordenação ficarão ao encargo do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, poderá realizar a cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a HEMOACRE, iniciativa privada, Câmara Municipal de Rio Branco, Militares, Ongs, entidades civis, e organizações profissionais e científicas, coletas de sangue.

**Parágrafo Único.** As coletas de sangue a que se refere o *caput*, terão campanha de esclarecimento, ações educativas e doação de sangue, visando o esclarecimento e incentivo ao ato de doar.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de junho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco